

PARTICIPAÇÃO
POPULAR

S

U

S

CONTROLE
SOCIAL

APRESENTAÇÃO IOTECA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL GEFOR

A Constituição Federal de 1988 veio contemplar os anseios da "8ª Conferência Nacional de Saúde" (1986), com a criação de um capítulo para a Saúde. Pela primeira vez, a Saúde se apresenta "Como um Direito do Cidadão e um Dever do Estado" (art.196).

SUS

O Sistema Único de Saúde é o fruto da luta de organizações populares, técnicos, parlamentares e trabalhadores, comprometidos com a Saúde, através de duas leis federais: Lei nº 8.080 e Lei nº 8.142, ambas de 1990. O SUS prevê a participação dos usuários, paritariamente ao conjunto dos outros segmentos (trabalhadores e gestores), na composição dos Conselhos de Saúde, garantindo a prática da democracia participativa, de forma organizada e institucionalizada.

SMS - HOJE

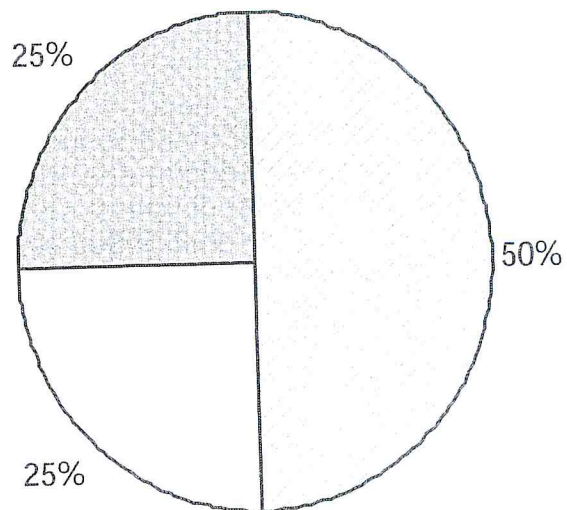
A Secretaria Municipal da Saúde pressupõe, na gestão do SUS, o estímulo e respeito à participação popular, através do Conselho Municipal de Saúde.

O atual processo de descentralização da gestão, com a criação dos 41 Distritos de Saúde, prevê a participação social até a ponta do sistema, com a instituição dos Conselhos Distritais de Saúde e Conselhos de Unidade, em todas as unidades prestadoras de serviços de saúde.

*Caminhamos para a consolidação do
SUS na maior cidade do País.*

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO: 32 REPRESENTANTES



- (16) Usuários
- (08) Trabalhadores de Saúde
- (08) Gestores de Serviços de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O que é o Conselho Municipal de Saúde?

Colegiado:

Órgão colegiado, integrante do SUS, com funções deliberativa, fiscalizadora e consultiva, composto paritariamente por Usuários, Trabalhadores de Saúde e Gestores Públicos e Privados.

Sua Função:

Deliberar e fiscalizar, acompanhando a execução da política de saúde do município, propondo correções e aperfeiçoamentos em seus rumos.

Sua composição:

A representação dos segmentos se dá paritariamente, isto é, 50% dos conselheiros são representantes dos Usuários; 25% representantes dos Trabalhadores de Saúde e 25% representantes dos Gestores de Serviços de Saúde Públicos e Privados.

A eleição dos Conselheiros:

Os representantes dos Usuários, nos Conselhos Municipais devem ser indicados pelas entidades ou movimentos a que pertençam, após ampla discussão interna, ou com outras entidades e movimentos afins, em Plenárias Populares. O processo da escolha deve se dar a cada dois anos, ao final de cada mandato.

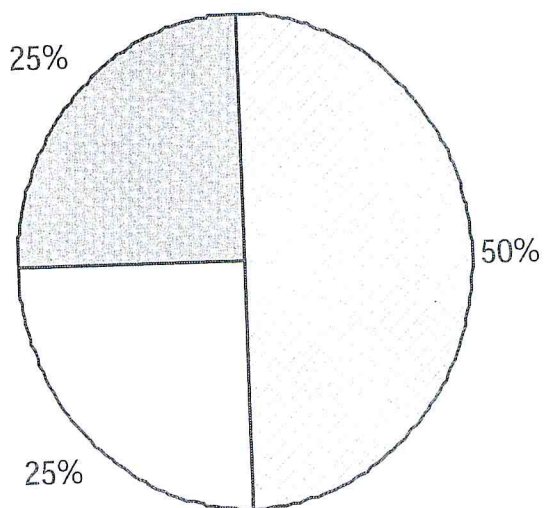
Da mesma forma, os representantes dos Trabalhadores, devem ser organizados em plenárias para a eleição dos membros do seu segmento.

Os representantes do Governo são indicados pelo Secretário Municipal de Saúde.

Finalmente, os representantes dos Gestores de Serviços de Saúde, devem ser indicados por entidades que atuam no setor de assistência à saúde, quer sejam públicos ou privados (laboratórios, hospitais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, entre outros).

CONSELHO DISTRITAL

COMPOSIÇÃO: 12 REPRESENTANTES



- (06) Usuários
- (03) Trabalhadores de Saúde
- (03) Gestores de Serviços de Saúde

CONSELHO DISTRITAL

Órgão colegiado com representação paritária dos segmentos: Usuários, Trabalhadores de Saúde e Gestores Públicos e Privados no âmbito geográfico do Distrito de Saúde.

Como organizar?

Convidando para discussões e assembleias visando a eleição dos segmentos que o compõem.

A eleição dos representantes dos Usuários é realizada pela população organizada em movimentos e pelas entidades específicas de saúde, que atuam em torno de questões de interesse da população, que enviam seus representantes. Os trabalhadores elegem seus representantes e o Diretor do Distrito indica os representantes dos Gestores dos Serviços de Saúde.

Composição:

- 50% representantes dos Usuários;
- 25% representantes de Trabalhadores de Saúde;
- 25% representantes de Gestores de Serviços de Saúde Público e Privado.

Funções:

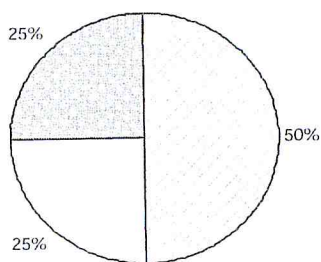
Compete aos Conselhos, em suas respectivas áreas e observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde:




- acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços e as ações de saúde prestados à população;
- acompanhar o Orçamento Participativo;
- propor medidas para aperfeiçoar o planejamento, a organização, a avaliação e o controle das ações e dos serviços de saúde;
- solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro e operacional;
- participar da elaboração e do controle da execução orçamentária;
- examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas responder;
- definir estratégias de ação visando a integração do trabalho das unidades aos Planos Local, Regional, Municipal e Estadual de Saúde, assim como a planos, programas e projetos intersetoriais;
- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento.

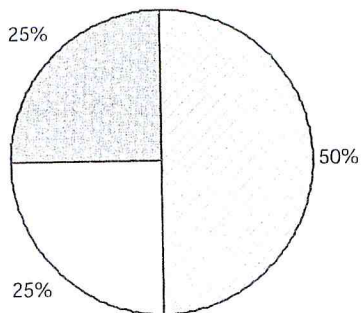
CONSELHO DE UNIDADE



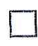
COMPOSIÇÃO: 04 A 12 REPRESENTANTES

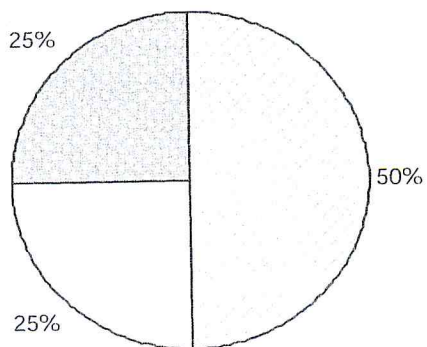
(exemplos possíveis)






-  (02) Usuários
-  (01) Trabalhadores de Saúde
-  (01) Gestores de Serviços de Saúde



-  (04) Usuários
-  (02) Trabalhadores de Saúde
-  (02) Gestores de Serviços de Saúde



-  (06) Usuários
-  (03) Trabalhadores de Saúde
-  (03) Gestores de Serviços de Saúde

CONSELHOS DE UNIDADE

Órgão colegiado da área de abrangência da Unidade, com representação paritária dos Usuários, Trabalhadores de Saúde da Unidade e Gestor de Serviço de Saúde Público.

Funções:

Planejar, avaliar, fiscalizar e controlar a execução das políticas e das ações de saúde na área de abrangência da Unidade de Saúde.

Composição:

Tripartite:

- 50% representantes dos Usuários da Unidade;
- 25% representantes de Trabalhadores de Saúde da Unidade;
- 25% representantes da direção da Unidade.

Cada segmento envia seus representantes e um não interfere nos critérios de eleição do outro. Isto ocorre em todos os segmentos.

Observação:

Para efeito da instituição dos Conselhos de Unidade, incluem-se, nesta categoria, todas as Unidades integrantes da rede da Secretaria Municipal da Saúde, inclusive os hospitais.

Dois casos
PROCED: DIAGNOSTICO/EFOR

DATA: 29/04/05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua General Jardim, nº 36
Vila Buarque - São Paulo/SP
CEP 01223-010
Tels.: 3218.4193/94/95/96/97
Fax: 3218.4198
e-mail: cmssp@prefeitura.sp.gov.br

Outubro/2.001
Obs.: Edição preliminar